

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 649/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dirigir a Administração Pública Municipal e adotar as medidas necessárias à organização, continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** que a remoção de servidor, quando realizada no interesse da Administração, constitui instrumento de organização administrativa e de adequada distribuição da força de trabalho, devendo ser orientada pelas necessidades concretas do serviço público; **CONSIDERANDO** a ocorrência de sucessivos furtos no Pátio da Feira Livre de Hortifruti Olívia Pires da Costa, situação que vem causando insegurança aos comerciantes, feirantes, trabalhadores e demais usuários daquele espaço público; **CONSIDERANDO** a repercussão pública dos fatos, inclusive mediante notícias divulgadas em blogs, sites e outros veículos de comunicação da região, relatando a ocorrência de furtos e a preocupação dos comerciantes com a segurança do local; **CONSIDERANDO** as cobranças apresentadas pelos feirantes e comerciantes, bem como manifestações oriundas do Poder Legislativo Municipal, no sentido de que sejam adotadas providências para reforçar a segurança no local; **CONSIDERANDO** a relevância histórica, econômica, social e cultural da Feira Livre de Tabira, verdadeiro patrimônio público local e espaço tradicional de comercialização, geração de renda e convivência da população tabirense; **CONSIDERANDO** que outros equipamentos públicos municipais destinados à atividade comercial, especialmente o Curral do Gado, também vêm demandando reforço das ações preventivas de segurança em razão de registros de furtos e assaltos envolvendo veículos, valores e bens pertencentes aos comerciantes e frequentadores; **CONSIDERANDO** a determinação do Chefe do Poder Executivo para reorganização e reforço do efetivo da Guarda Municipal, com convocação de seus integrantes para atuação nos espaços das feiras livres, mercados públicos municipais, Curral do Gado e demais equipamentos públicos que apresentem necessidade especial de proteção; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências administrativas imediatas e efetivas destinadas à proteção do patrimônio público municipal e à preservação da segurança dos servidores, comerciantes, feirantes e usuários desses equipamentos; **CONSIDERANDO** que o servidor **RENATO CORDEIRO DA SILVA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula funcional nº 10.173-4, encontra-se atualmente desempenhando suas funções na Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes; **CONSIDERANDO** que, segundo avaliação administrativa, encontram-se cessadas as circunstâncias que justificaram a localização funcional do referido servidor naquela unidade escolar, permitindo sua realocação de acordo com as atuais e prioritárias necessidades do serviço público municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o dever de distribuir seu efetivo de maneira racional, eficiente e compatível com as atribuições legais dos

GABINETE DO PREFEITO

respectivos cargos, especialmente diante de situações concretas que demandem reforço dos serviços; **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 620/2012, ao disciplinar as atribuições da Guarda Municipal, estabelece entre as atribuições de seus integrantes a execução de serviços de segurança nas feiras livres e nos mercados públicos municipais, entre outras atividades de proteção dos bens, serviços e instalações municipais; **CONSIDERANDO**, ainda, que as atividades ordinárias de vigilância do ambiente escolar podem ser adequadamente desempenhadas por servidor ocupante do cargo de Vigilante, conforme as atribuições previstas na legislação municipal, possibilitando que o integrante da Guarda Municipal seja direcionado para atividade que demande especificamente as atribuições próprias de seu cargo; **CONSIDERANDO** que a medida ora adotada possui natureza exclusivamente administrativa e organizacional, fundada no interesse público e na necessidade do serviço; **CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, de ofício e no interesse da Administração Pública Municipal, o servidor **RENATO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 10.173-4, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, atualmente em exercício na **Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes**, para exercer suas atribuições no **PÁTIO DA FEIRA LIVRE DE HORTIFRUTI OLÍVIA PIRES DA COSTA**, permanecendo funcionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. A remoção estabelecida no caput produzirá efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

§ 2º. A remoção é realizada exclusivamente no interesse do serviço público, em razão da necessidade de reforço da segurança dos bens, instalações, comerciantes, trabalhadores e usuários do equipamento público municipal.

Art. 2º - ESTABELECER que o servidor cumprirá sua jornada de trabalho no horário das 22h00 às 06h00, de segunda a sexta-feira, observada a jornada legal do cargo de 40h semanais.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Pessoal que procedam à implantação, nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento do servidor, do adicional noturno correspondente ao serviço efetivamente prestado em horário noturno, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 019/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabira, enquanto perdurar o exercício das atividades nas condições que autorizem legalmente sua percepção.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A percepção do adicional fica vinculada ao efetivo exercício de atividade em período legalmente considerado noturno, devendo eventual alteração da jornada ou da localização funcional ser imediatamente comunicada ao Departamento de Pessoal para as providências pertinentes.

Art. 4º - DETERMINAR ao Comando da Guarda Municipal de Tabira que disponibilize ao servidor, antes do início do exercício no novo posto de serviço, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e equipamentos operacionais necessários e legalmente admitidos para o desempenho de suas atribuições, inclusive colete balístico e tonfa, observadas as normas de segurança, cautela, utilização e controle aplicáveis.

§ 1º Os equipamentos disponibilizados deverão encontrar-se em condições adequadas de conservação, funcionamento e validade, quando aplicável.

§ 2º O Comando da Guarda Municipal deverá orientar o servidor acerca das condições operacionais do posto e adotar as demais providências necessárias à execução segura do serviço.

Art. 5º - O Departamento de Pessoal deverá proceder às anotações da presente remoção na ficha funcional do servidor, cabendo à Secretaria Municipal de Administração dar ciência desta Portaria ao servidor, ao Comando da Guarda Municipal e aos demais órgãos administrativos envolvidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais a partir de 31 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário e, especificamente, os atos anteriores de localização do servidor que sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume.

TABIRA

24/08/2026


Rosilda Espinoza

Assessora

Mat: 60.083-4